



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "CABO VERDE CONSULTING – EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES, LDA".

SEDE: Cidade da Praia, Achada Santo António, conjunto habitacional "As Américas", Bloco C, 1º B Largo da Europa, podendo criar delegações, agências, filiais, ou outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Compra e venda de imóveis, mediação e promoção imobiliária, consultadoria e prestação de serviços na área da imobiliária, agenciamentos e representações, na área da imobiliária, conforme deliberação dos sócios.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Armindo Cipriano Maurício, divorciado, natural de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente em nesta cidade da Praia; 90.000\$00;
- Ronnie Rildo Pimenta Maurício, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Luz, ilha São Vicente, residente nesta cidade da Praia; 80.000\$00;
- Antão Abade Cipriano Maurício, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Isabel Ramos Pimenta Maurício, natural de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente nesta cidade da Praia; 30.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de um ou mais sócios conforme deliberação da Assembleia-geral ou de procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(842)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CRIAPURA, PUBLICIDADE CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António - Cidade da Praia, ilha Santiago, C.P. 360-A. A sociedade pode criar quaisquer outras formas de representação noutros pontos do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Actividades ligadas ao marketing, comunicação publicitária em todos os meios, concepção e produção gráfica impressa, bem como a concepção, edição e comercialização de brindes publicitários, livros, agendas.

CAPITAL: 200.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Israel Scanavez do Nascimento, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Sílvia Corvelo Lobato, natural do Brasil, residente em S. Julião da Barra Oeiras, Portugal.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(843)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “TFG – Topografia Ferreira Gomes, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Palmarejo, Cidade da Praia, A sede social poderá ser deslocada, por simples deliberação da gerência, para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. A gerência poderá ainda, por simples deliberação, instalar ou deslocar quaisquer estabelecimentos, sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social, dentro do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços de consultoria na área de topografia, cadastro, desenhos e cartografia. A sociedade tem ainda por objecto, seguimento de obras e elaboração de projectos de estradas.

CAPITAL: 300.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Saturnino Rocha Ferreira Gomes, solteiro, maior, natural do concelho de Porto Novo, ilha Santo António; residente em Terra Branca – Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(844)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ARSA – SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Terra Branca - Cidade da Praia, por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro ou fora do concelho, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços e formação profissional nas seguintes áreas: Contabilidade, Auditoria, Organização de empresas, Consultoria, Finanças e Fiscalidade.

CAPITAL: 200.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Afonso Henriques Ramos Santos, casado no regime de comunhão de adquiridos com Adriana da Purificação Monteiro Santos, natural de Nossa Senhora do Rosário, ilha São Nicolau residente em Terra Branca- Praia

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio-11itô

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(845)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “LUGATUDO, LDA”.

SEDE:

1. Rua Ilha de Santo Antão, nº 17,3º andar, Palmarejo - Cidade da Praia;
2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da Assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. a) Aluguer de máquinas pesadas e ligeiras, aluguer de materiais de construção, aluguer de viaturas com e sem condutor e aluguer de equipamento de som e luz;
- b) Importação e comercialização de acessórios para máquinas;
- c) Importação e comercialização de materiais de construção;
- d) Aluguer de equipamento náutico (barcos de recreio, jet-sky, Windsurf).

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 22.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 16.522.000\$00.

TITULAR: Michel Louis Albert Thanos, solteiro, maior, natural de Neuilly Sur Seine – França, residente em Achada Santo António-Praia.

QUOTA: 2.739.000\$00.

TITULAR: Arlindo Lopes Monteiro, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada Santo António- Praia.

QUOTA: 2. 739.000\$00

TITULAR: Fernando da Veiga Fernandes, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente na Cidade de Assomada.

GERÊNCIA: Confiada ao sócio Michel Louis Albert Thanos.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(846)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “INFOCOM, LDA”.

SEDE: Fazenda, Cidade das Praia, ilha Santiago, podendo abrir delegações, sucursais, filiais, ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, por deliberação da Assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Prestação de serviços nos domínios de informática, telecomunicações, electrónica, electricidade, energia renováveis;
- b) Comercialização de equipamentos e acessórios informáticos, electrónicos e telecomunicações;
- c) Exercício de actividades relativas a publicidade de projecção gráfica;
- d) Realizar formações profissionais e Académicas;
- e) Produção televisiva, jornalística e representações;
- f) Turismo, formação representação.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Eufráasio Tinito Batista Costa, casado no regime de comunhão de adquiridos com Isabel Fátima Pires Fonseca, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Ponta de Água - Praia; 100.000\$00;
- Gaudêncio Lopes Fernandes, solteiro, maior, natural de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Fazenda - Praia; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos dois sócios

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura pelo menos dois sócios.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(847)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SOLUÇÕES INFORMATICAS – CONSULTORIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA, LDA”.

SEDE: Avenida da OUA nº 4, 1º andar, Achada de Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá deslocar a sede para outra localidade ou concelho, e criar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeira.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Consultoria e programação informática, em equipamento informático;
- b) processamento de dados;
- c) Comercialização de material para escritório e informático.

CAPITAL: 400.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

“OBJECT CONNECTION – Consultadoria e Programação informática, Lda.”, com sede no Concelho de Angra do Heroísmo, Região Autónoma de Açores, Portugal, matriculada sob o número 512096309, na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Angra Heroísmo; 264.000\$00.

– Paulo Renato Andrade Mendes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Ponta Delgada, Açores, Portugal; 136.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos senhores Duarte Nuno de Meneses Alves Romão e José Carlos Pamploma de Oliveira Ribeiro de Meireles.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura dos gerentes ou respectivos procuradores.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(848)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SILVA E BARROS, FILHOS, LDA”.

SEDE: Palmarejo, Cidade da Praia por deliberação da gerência a sede poderá ser transferida para outro local do território nacional e a gerência poderá criar ou extinguir sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços na área de transportes públicos de passageiros, importação e comercialização de veículos e materiais de transporte, animais vivos e produtos de reino vegetal, produtos das industriais alimentares e bebidas, matérias têxteis e respectivas

obras, calçado, chapéu e artefactos de uso semelhantes, guarda chuvas, guarda sóis, flores artificiais e óleo para cabelo, máquinas, material eléctrico. A sociedade poderá participar noutras sociedades, de objecto social similares, mediante deliberação prévia da Assembleia-geral

CAPITAL: 5.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Décio Hermes Teixeira Silva, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, residente em Palmarejo - Praia; 2.250000\$00;
- Amariles Maria Barros Correia Fortes Tomar, solteira, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, residente em Palmarejo - Praia; 2.250.000\$00;
- Cintia Amariles Correia Barros dos Santos, solteira, menor, natural de Nossa Senhora da Graça, residente em Palmarejo - Praia; 250.000\$00;
- Décio Júnior Tomar Silva, solteira, menor, natural de Nossa Senhora da Graça.

GERENCIA: Exercida pelos sócios. Décio, Hermes Teixeira Silva e Amariles Maria Barros Coreia Fortes Tomar

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(849)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ARASIMPORT – SOCIEDADE COMERCIAL UNIPessoal, LDA”.

SEDE: Rua Boa da Vista nº 5, R/C, C.P, 102, ilha Santiago, Praia, Cabo Verde podendo por simples deliberação da gerência, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer ponto do território nacional, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofes.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação e comercialização de artigos de decoração, ornamentação, brindes, brinquedos, utilidades domésticas e materiais de construção.

CAPITAL: 5.000.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Carlos Alberto Semedo Freitas Miranda, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente Palmarejo - Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único Carlos Alberto Semedo Freitas Miranda.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(850)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “IMO – MAIO, LDA”.

SEDE: Vila do Maio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Compra e venda de apartamentos, compra e venda de terrenos, agência imobiliária, promoção imobiliária, assistência à construção civil, construção civil de toda a espécie, importação de bens e serviços conexos ao objecto social da sociedade, turismo, nomeadamente a criação organização, promoção, venda e realização de estadias turísticas e venda de espaço publicitário.

CAPITAL: 300.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Dominique André Georges Gautherot, casado no regime de comunhão de bens com Valérie Marie Thérèse Jeannot Gautherot, natural de Villeparisis-França, residente em 105, Rua Paul Vaillant Couturier, 92300 Levallois, Perret França; 220.000\$00;
- Valerie Marie Thérèse Jeannot, casada com Dominique André Georges Gautherot em regime de comunhão de bens, natural de Marron-França, residente em 105, Rua Paul Vaillant Couturier, 92300, Levallois, Perret França; 50.000\$00;
- Pacal Mallet, solteiro, maior, natural de Angers-França, residente em 48, Rua Eugène Vaulin 93700, Drancy, França; 15.000\$00;
- Valerie Lebris, solteira, maior, natural de Dugny-França, residente em 48 Rua Eugène Vaulin 93700, Drancy, França; 15.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida por um sócio nomeado em assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(851)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ÁGORA – MATERIAL DIDÁCTICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

SEDE: Terra Branca - concelho da Praia, ilha Santiago, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Consiste na prestação de serviços nas áreas de impressão, digitalização, fotocópias, Internet, comercialização de consumíveis, materiais didácticos, burocráticos e electrónicos.

CAPITAL: 400.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Arnaldo Lima Dias, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Terra Branca - Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(852)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ESCOLA DE CONDUÇÃO PRIORIDADE – JOSÉ RODRIGUES SANCHES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Achada São Filipe, Concelho da Praia, próxima da esquadra da Policia de Ordem Pública e ao pé da Farmácia de Achada de São Filipe A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir outras representações em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Formar e preparar condutores, promovendo um ensino de qualidade, através de adaptação de metodologias e práticas pedagógicas adequadas;
- b) Ministar a formação de forma geral e integrada de nível elevado nos aspectos teórico, técnico e prático da condução;
- c) Cooperar de forma activa com outras escolas na formação de condutores;
- d) Dinamizar acções que visam a formação continua de condutores, promovendo seminários de reciclagem e intercâmbios para troca de experiências;
- e) Ministar o ensino de condução automóveis para condutores, podendo vir a alargar-se ao ensino de instrutores, mediante autorização da entidade competente para o efeito.

CAPITAL: 200.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Jose Rodrigues Sanches, casado no regime de comunhão de adquiridos com Adelsa Moniz Gomes da Costa Sanches, natural de São Salvador do Mundo, Santa Catarina, residente em Achada de São Filipe - Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(853)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira
Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor nº 1152;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 13 de Novembro do corrente, por João da Luz Gomes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 908/2006:

| | |
|------------------------|---------|
| Artigo 1º | 40\$00 |
| Artigo 9º | 30\$00 |
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Soma | 220\$00 |
| 10%C.G.J. | 22\$00 |
| Artº 18º, a), b) | 3\$00 |
| Selo Livro | 2\$00 |
| Soma Total | 247\$00 |

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “NUBIA – TRANSPORTE MARÍTIMO, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, registada na Conservatória dos Registos da Região de primeira classe de São Vicente, matriculada sob o nº 1152.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

OUTORGANTE:

João da Luz Gomes, divorciado, advogado, C. Profissional nº 47/01, Bilhete de Identidade nº 78051, emitido aos 11 de Fevereiro de 2004 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF: 50283094, que outorga como procurador e representante de Manuel dos Reis Monteiro, solteiro, maior, natural da ilha de São Nicolau, residente na vila dos Espargos ilha do Sal, portador do Bilhete de Identidade nº 283617 emitido aos 21 de Maio de 2005 na ilha do Sal, NIF: 150498330 e Veríssimo Manuel Monteiro, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Maria da Conceição dos Reis Monteiro, natural da ilha de São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 185702-A emitido aos 14 de Julho de 1993 pelo Arquivo de Identificação da Praia, residente na ilha do Sal, NIF: 70011841.

Pelo outorgante foi dito:

Que em nome dos representados, celebra o presente contrato particular de sociedade nos seguintes termos:

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação, “NUBIA, TRANSPORTE MARITIMO LIMITADA”, sendo a sua duração por tempo indeterminado

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede em S. Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações sucursais ou filiais noutros locais do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação de gerência

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: indústria de transporte marítimo, transporte de passageiros e carga por mar

Artigo 4º

(Capital Social)

O capital social é de quatro milhões de escudos integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma de três milhões e duzentos mil escudos do sócio Manuel dos Reis Monteiro e outra de oitocentos mil escudos, do sócio Veríssimo Manuel Monteiro.

Artigo 5º

(Suprimentos)

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições que forem estipulados em assembleia.

Artigo 6º

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes

2. A cessão de quotas a estranhos à sociedade, é expressamente proibida sem o consentimento expresso e formal da sociedade, a qual desde já, reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço

Artigo 7º

(Administração)

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, é confiada ao sócio Manuel dos Reis Monteiro, com dispensa de caução, com ou sem remuneração conforme se deliberar em Assembleia-geral.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

3. E expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações ou letras de favor.

Artigo 8º

(Sucessão)

No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continua com os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre eles um que os represente a todos na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa

Artigo 9º

(Convocação da Assembleia-geral)

As Assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 10º

(Distribuição de Dividendos)

Os lucros líquidos apurados no final de cada exercício, deduzidos cinco por cento de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das quotas de cada um, salvo se outro destino lhes quiser dar a gerência

Artigo 11º

(Dissolução)

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei

Artigo 12º

(Ano Civil)

O ano social é o civil

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Novembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(854)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1099;
- c) Que foi requerida pelo número quatro do diário do dia 15 de Novembro do corrente, por Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 928/2006:

| | |
|---------------------|---------|
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Soma | 150\$00 |
| 10%C.G.J. | 15\$00 |
| Soma Total | 165\$00 |

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração dos artigos nºs, 3º, 4º do Estatuto da sociedade "CEU – Construções e Empreendimentos Urbanísticos, Limitada" Matrícula nº 1099.

Artigo 3º

Objecto

Construção de edifícios (moradias unifamiliares e plurifamiliares, infraestruturas diversas). A sociedade no âmbito da sua actividade, poderá ainda exercer a actividade de importação e exportação. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividade, desde que deliberadas pela assembleia-geral.

Artigo 4º

Sede

A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal - Rei, ilha de Boavista. A sociedade, mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 15 de Novembro de 2006. – A Conservadora-Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

(855)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 29 de Setembro do corrente, por Adriano Delgado da Cruz;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 901/2006:

| | |
|------------------------|---------|
| Artigo 1º | 40\$00 |
| Artigo 9º | 30\$00 |
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Soma | 220\$00 |
| 10%C.G.J. | 22\$00 |
| Artº 18º, a), b) | 3\$00 |
| Selo Livro | 2\$00 |
| Soma Total | 247\$00 |

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do Decreto Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “MUNDO VERDE – IMOBILIÁRIA E INDÚSTRIA TRANSFORMAÇÃO, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de primeira classe de São Vicente, matriculada sob o nº 1135.

PACTO SOCIAL

- Adriano Delgado da Cruz, NIF nº 101847670 solteiro, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 18476 emitido aos 24 de Março de 2000, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente;
- Benvido António Inocêncio, NIF nº 15703047, solteiro, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 27028, emitido aos 15 de Agosto de 2006 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente;
- Adelino Vital Fonseca, NIF Nº 10774743 casado com Maria do Céu de Encarnação Silva Delgado Fonseca, em regime de comunhão geral de bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário Concelho da Ribeira Grande Santo Antão, residente na cidade do Mindelo - São Vicente, portador do bilhete de identidade nº 258921 emitido aos 31 de Julho de 2002, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

Declararam que, pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos e artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma de “MUNDO VERDE – IMOBILIÁRIA E INDÚSTRIA TRANSFORMAÇÃO, LIMITADA” NIF nº 252849329.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em São Vicente, cidade do Mindelo - Cabo Verde, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto social: imobiliária, criação de animais, turismo, indústria de transformação, conservação, comercialização e investimento limitada, agricultura e similares.

Artigo 5º

A sociedade pode participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse para a mesma.

Artigo 6º

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), e encontra-se integralmente subscrita e realizada em bens móveis, representado por três quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de 100.000\$00 (cem mil escudos) pertencente ao sócio Adriano Delgado da Cruz;
- b) Uma quota no valor nominal de 100.000\$00 (cem mil escudos) pertencente ao sócio Adelino Vital Fonseca;
- c) Uma quota no valor nominal de 100.000\$00 (cem mil escudos) pertencente ao sócio Benvido António Inocêncio.

As quotas subscritas estão integralmente realizadas em bens móveis conforme o relatório contabilístico em anexo.

Artigo 7º

O capital social poderá ser alterado por deliberação da Assembleia-geral.

Artigo 8º

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando a cessão a terceiros sujeita ao consentimento prévio dos sócios, em assembleia-geral, que terão direito de preferência na aquisição.

2. O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 dias, a contar da data da comunicação feita pelo sócios que pretende ceder a quota.

Artigo 9º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, será estabelecida em assembleia dos sócios.

Artigo 10º

A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura de dois gerentes, sendo um deles sócios, designado em Assembleia-geral.

Artigo 11º

É interdito aos gerentes obrigar em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 12º

As reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência ou por qualquer sócio por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13º

Os lucros líquidos da sociedade, após dedução da reserva legal, serão divididos pelos sócios.

Artigo 14º

A sociedade dissolve-se por decisão unânime de todos os sócios ou nos termos da lei em vigor.

Artigo 15º

Em todos os casos omissos, prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em Assembleia-geral e as disposições da Lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente em razão da matéria.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Outubro de 2006. – A Conservadora-Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

(856)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

O CONSERVADOR/NOTARIO SUBSTº: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo nº 9º da Lei nº 25/V/2003, que no dia doze do mês de Setembro do ano dois mil e cinco, 33 a 34, do livro de notas para escrituras diversas nº 28 do Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, foi lavrada a escritura pública de constituição da “RAIZ DE TARRAFI, adiante designado por “TARRAFI”, com sede na Vila do Tarrafal, de duração indeterminada, com o património inicial constituído pelas jóias e quotas dos sócios fundadores, representada perante terceiros por três membros da Direcção, cujo o objectivo é, desenvolver acções, tendo em vista a

promoção da cultura Cabo-verdiana nomeadamente o batuque dentro e fora do Concelho do Tarrafal, congregar no seu seio todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua naturalidade, queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento da cultura, criar um espaço de diálogo, convivência e concertação.

Conta /2005 – (Isento nos termos da Lei referida).

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 22 de Novembro de 2006. – O Conservador/Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(857)

O CONSERVADOR/NOTARIO SUBSTº: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial a meu cargo, foi constituída uma sociedade unipessoal, denominada FERAL, com sede na cidade de Assomada.

Artigo Primeiro

(Denominação, sede e duração)

1. É constituída uma sociedade com a denominação de FERAL.
2. A sociedade apresentará a designação comercial de “FERAL, Confecções de Janelas, Portas e Acessórios de Alumínio e Ferro”.
3. A sede e domicílio são na Cidade de Assomada, Concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, Cabo Verde.
4. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área da indústria de alumínio e ferro, confecções de portas, janelas e acessórios.

Artigo Terceiro

(Capital)

O capital social é de trezentos mil escudos (300.000\$00), realizados integralmente em equipamentos para produção fabril pertencentes a Odair Augusto

Artigo Quarto

(Gerência da Sociedade)

1. A gerência da empresa será exercida pelo sócio gerente.
2. Para obrigar a sociedade serão necessários e indispensáveis a assinatura do sócio gerente.
3. Poderá o sócio gerente nomear outro(s) gerente(s), sem o poder de obrigação à sociedade, salvo procuração expressa para o efeito.

Artigo Quinto

(Actos proibidos aos gerentes)

É expressamente vedado aos gerentes, que não sejam sócios, obrigar a sociedade em actos ou contrato a ela estranhos, tais como letras, avales, finanças, abonações e outros.

Artigo Sexto

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão dos sócios e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição e administração de outras empresas.

Artigo Sétimo

(Assembleias Gerais)

1. A assembleia-geral exerce as suas atribuições e deliberará nos termos dos presentes estatutos e das leis em vigor.
2. As assembleias-gerais, salvo quando a lei exigir outras formalidades, serão convocadas por carta registada, enviada aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo Oitavo

(Distribuição de Resultados)

1. O ano económico é o civil.
2. Os lucros apurados em cada exercício económico, depois de deduzidos todos os encargos e despesas, inclusive o de impostos e quaisquer amortizações, serão distribuídos pelos sócios conforme for deliberado em Assembleia-geral.
3. Os prejuízos serão suportados conforme deliberação em Assembleia-geral.

Artigo Nono

(Dissolução da sociedade)

1. A empresa só se dissolve nos casos previstos na lei ou por vontade da Assembleia-geral.
2. No caso de dissolução, a liquidação e partilha da sociedade serão feitas conforme for deliberado em Assembleia-geral.

Artigo Décimo

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições subsidiárias do código das empresas comerciais e demais legislação comercial aplicável a sociedades unipessoal.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos 4 de Setembro de 2006. – O Conservador/Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(858)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário de 27 de Janeiro de 2006, pelo “Soc. Estabelecimentos Toy Pedro, Lda”;
- d) Que ocupa treze folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 211/2006:

| | |
|---|---------|
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Artigo 11º, 2 | 390\$00 |
| Soma | 540\$00 |
| IMP Soma | 540\$00 |
| 10%C.G.J. | 54\$00 |
| Requerimento | 5\$00 |
| Soma Total | 599\$00 |
| São: (quinhentos e noventa e nove escudos): | |

CONTRATO DE SOCIEDADE

“ESTABELECIMENTOS TOY PEDRO – IMOBILIÁRIA E IMPORTAÇÃO, LIMITADA”.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap nº 01.06.01.27. – Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “ESTABELECIMENTOS TOY PEDRO – IMOBILIÁRIA E IMPORTAÇÃO, LIMITADA”,

NIF nº 252389735.

SEDE: Nª Sª das Dores – Ilha do Sal

DURACÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto comércio de importação e Imobiliária.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de cinco milhões de escudos totalmente subscrito e realizado em bens.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Jorge Pedro Soares Silva, solteiro, maior, natural e residente nesta Ilha do Sal, com uma quota única no valor de 4.000.000\$00;
- Samira Eliana Brito Silva, menor, natural da Ilha de São Nicolau, residente nesta ilha do Sal, com uma quota no valor de 500.000\$00;
- António Pedro da Luz Silva, menor, com uma quota no valor de 500.000\$00.

GERENCIA: A gerência com dispensa de caução, com ou sem remuneração cabe ao sócio Jorge Pedro Soares Silva.

FORMA DE OBRIGAR: pela assinatura do sócio gerente nomeado e Em caso de ausência pela assinatura de um mandatário devidamente autorizado pela gerência.

NATUREZA: provisória por natureza.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(859)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número cinco do diário de 10 de Maio de 2006, pelo Sr. Valério Corbelli;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 683/2006:

| | |
|--|---------|
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Artigo 11º, 2 | 60\$00 |
| Soma | 210\$00 |
| IMP Soma | 210\$00 |
| 10% C.G.J. | 21\$00 |
| Requerimento | 5\$00 |
| Soma Total | 236\$00 |
| São: (duzentos e trinta e seis escudos): | |

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada “BOA VISA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”, Conservatória dos Registos da Região de segunda classe de Sal, sob o nº 1185/2006.

Estatutos de Sociedade em nome Individual

Artigo 1º

(Constituição e duração)

É constituída, por tempo indeterminado, uma sociedade individual de Valério Corbelli com a denominação “BOA VISTA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

Artigo 2º

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, podendo abrir delegações ou qualquer outra forma de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto social principal a actividade imobiliária, “Construção e Venda de Apartamentos”, podendo também dedicar-se à prestação de serviços na área de hotelaria, turismo e afins, construção, compra, venda e aluguer de propriedades, terrenos e apartamentos, tour operador, restaurantes, salão de jogos, animação, transporte turístico, fluvial e rodoviário, aluguer de motociclos e motos, pesca artesanal, representação de seguros, importação e exportação, reparação de equipamentos domésticos, audiovisuais e hoteleiros, gestão de empresas, serviços imobiliários, contratação de pessoal, multi-serviços, formação técnica, montagens eléctricas e frio.

2. Complementarmente e por decisão da Administração, a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades não incluídas no numero 1 precedente.

Artigo 4º

(Participação noutras sociedades)

A sociedade poderá participar na constituição de outras empresas com o mesmo ramo de actividade ou com objecto social diferente, por simples decisão do seu sócio único, assim como adquirir acções em sociedades já criadas.

Artigo 5º

(Capital social)

O capital social é de 300 000\$00 (trezentos mil escudos) totalmente subscrito e realizado em dinheiro, podendo sofrer aumento conforme o sócio único vier a deliberar.

Artigo 6º

(Administração)

1. A Administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete ao sócio único Valerio Corbelli que desde já fica nomeado Administrador.

2. A sociedade obriga-se validamente perante terceiros mediante a assinatura do Administrador ou de procurador habilitado, em todos os actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos, aberturas de créditos e outros afins, assim como movimentação de contas bancárias

3. O Administrador poderá, nas suas faltas e impedimentos, nomear mandatário ou constituir procurador para assumir a administração da sociedade.

Artigo 8º

(Balanços e contas)

1. Os balanços da sociedade serão realizados anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos ser até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, caberão ao sócio único ou terão a aplicação que este, na qualidade de Administrador, deliberar.

Artigo 9º

(Dissolução)

1. A sociedade só será dissolvida nos casos previstos na lei ou por vontade do sócio único.

2. Neste caso a decisão da dissolução deverá ser transcrita em livro próprio ou assumir a forma de escrita e ser devidamente assinada por aquele sócio.

Artigo 10º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a um contabilista ou a uma sociedade especializada no ramo, conforme o Administrador decidir.

Artigo 11º

(Ano social)

O ano social e financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 12º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados por deliberação do Administrador e pelas disposições legais, designadamente com o recurso às disposições do código das empresas comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 30 de Junho de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(860)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número quatro do diário de 10 de Maio de 2006, pelo Sr. Valério Corbelli;
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 687/2006:

| | |
|---------------------|---------|
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Artigo 11º, 2 | 90\$00 |
| Soma | 240\$00 |
| IMP Soma | 240\$00 |
| 10% C.G.J. | 24\$00 |
| Requerimento | 5\$00 |
| Soma Total | 269\$00 |

São: (duzentos e sessenta e nove escudos):

Contrato de Sociedade

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída, nos termos do presente contrato, entre os senhores Valério Corbelli, divorciado, portador do passaporte nº 916390 T emitido em 20.09.2001 pela Embaixada da Itália em Praga, República Checa, e Valeriano Maria Gorini, viúvo, portador do passaporte nº 011324 W emitido em 27.10.2000 pela Questura de Rimini, Itália, ambos cidadãos de nacionalidade italiana, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada;

Artigo 2º

(Denominação e Sede)

1. A sociedade adopta a denominação “BOA VISTA CASA IMOBILIÁRIA LDA” e tem a sua sede na Vila de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, República de Cabo Verde, podendo ser deslocada para qualquer parte do território nacional.

2. A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto Social)

1. A sociedade tem por objecto social principal a prestação de serviços na área imobiliária, construção e venda de apartamentos

2. Complementarmente e por simples decisão da assembleia-geral a sociedade poderá vir a exercer outras actividades que não estejam especificadas no nº 1 do presente artigo, designadamente a gestão imobiliária, compra venda e aluguer de apartamentos e de terrenos.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado e tem o seu início na data do registo da escritura e da assinatura dos presentes estatutos.

Artigo 5º

(Capital Social)

1. O capital social é de 300 000\$00 e acha-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma da participação dos seguintes sócios:

- a) Valério Corbelli – 50% – 150.000\$00;
- b) Valeriano Maria Gorini – 50% – 150.000\$00.

2. A sociedade poderá aumentar o capital social nas condições que forem acordadas em Assembleia-geral.

Artigo 6º

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios, a favor dos seus cônjuges, ascendentes e descendentes.

2. Depende, porém, do consentimento prévio e expresso da sociedade, a cessão de quotas a favor de demais pessoas, para o que será reservado à sociedade o direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua decisão, mencionando e identificando o respectivo cessionário assim como o preço ajustado e o modo como ele será satisfeito e demais condições estabelecidas.

4. Nos trinta dias subsequentes à notificação, a Assembleia-geral reunir-se-á e nessa reunião decidir-se-á se a Sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito de opção nas condições que usaria a sociedade.

Artigo 7º

(Dissolução)

1. A sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em Assembleia-geral que, para o efeito, será convocada e na partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 8º

(Gerência)

1. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida, com dispensa de caução, pelos dois sócios Valério Corbelli e Valeriano Maria Gorini, de forma individual ou conjuntamente.

2. Os sócios têm os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros, nomeadamente os da aquisição e alienação de bens e de participação social em outras sociedades.

Artigo 9º

(Mandatários e Procuradores)

Os sócios poderão nomear mandatários ou procuradores nos termos legais, para a prática de determinados actos.

Artigo 10º

(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente ou os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 11º

(Assembleia-geral)

1. A Assembleia-geral é convocada por carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, quinze dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar nas Assembleias-gerais por advogados ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

Artigo 12º

(Deliberações)

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 13º

(Divergências)

Surgindo divergência entre sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da Assembleia-geral.

Artigo 14º

(Balanços e Lucros)

1. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte, para efeito de apreciação e deliberação da Assembleia-geral.

2. Os balanços referidos no número anterior serão realizados para filis de aprovação do inventário da sociedade e do balanço de resultados referentes ao ano anterior.

3. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal no mínimo de dez por cento, serão aplicados ou distribuídos conforme a Assembleia-geral deliberar.

Artigo 15º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela Assembleia-geral.

Artigo 16º

(Arbitragem)

Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social, serão resolvidos de comum acordo ou por arbitragem nos termos da lei processual civil vigente no país.

Artigo 17º

(Participação noutras empresas)

É permitida à sociedade participar no capital social de outras empresas, mesmo com objecto social diferente, mediante deliberação da Assembleia-geral.

Artigo 18º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 19º

(Casos omissos)

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato é aplicável o disposto no Código das Empresas Comerciais e demais legislação subsidiária, relativamente às sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 24 de Julho de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(861)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário de 27 de Junho de 2006, pelo Sr. Severo Estrela Lima;
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 683/2006:

| | |
|---------------------|---------|
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Artigo 11º, 2 | 90\$00 |
| Soma | 240\$00 |
| IMP Soma | 240\$00 |
| 10% C.G.J. | 24\$00 |
| Requerimento | 5\$00 |
| Soma Total | 269\$00 |

São: (duzentos e sessenta e nove escudos):

Contrato de Sociedade

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída, nos termos do presente contrato, entre os senhores Enrico Baglio e Cristina Batirossi, ambos cidadãos de nacionalidade italiana, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada JADE - SOCIEDADE COMERCIAL LDA;

Artigo 2º

(Duração, sede e representação)

1. A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede social na Vila de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, podendo ser deslocada para qualquer outra parte do território nacional.

2. A sociedade poderá abrir e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto Social)

1. A sociedade tem por objecto social principal o exercício de actividades turísticas e afins, compra e venda de terrenos e apartamentos, comércio geral, venda de géneros alimentícios.

2. Complementarmente e por simples decisão da assembleia-geral a sociedade poderá vir a exercer outras actividades que não estejam especificadas no nº 1 do presente artigo.

Artigo 4º

(Capital Social)

1. O capital social é de 300 000\$00 e acha-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma da participação dos seguintes sócios:

- a) Enrico Baglio – 90% – 270.000\$00 - (duzentos e setenta mil escudos);
- b) Cristina Batirossi – 10% – 30.000\$00 (trinta mil escudos).

2. A sociedade poderá aumentar o capital social nas condições que forem acordadas em assembleia-geral.

3. A sociedade poderá participar m capitais sociais de outras empresas com o mesmo objecto ou com objecto social

Artigo 5º

(Divisão e cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua pretensão, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço fixado para a alienação, o modo como ela será satisfeito e as demais condições estabelecidas.

4. Nos trinta dias subsequentes à notificação, reunir-se-á a assembleia-geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

Artigo 6º

(Dissolução)

A sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral que, para o efeito, será convocada e na partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A Administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida, com dispensa de caução, pelo sócio Enrico Baglio que desde já fica nomeado Administrador;

2. O Administrador tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e perante terceiros, nomeadamente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, abertura de delegações ou nomeação de agentes ou representantes, no país e no estrangeiro.

3. Fica o Administrador proibido de exercer actividades em nome individual, idênticas às que exerce a sociedade, salvo se a assembleia-geral expressamente o autorizar.

Artigo 8º

(Assembleia-geral)

1. As assembleias-gerais dos sócios, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção e enviadas com 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias - gerais por procuradores ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

3. Os sócios reunidos em assembleia-geral, têm as competências definidas na lei.

Artigo 9º

(Divergências)

Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos pendentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 10º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência a trinta e um Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte, para efeito de apreciação e deliberação da assembleia-geral.

2. Os balanços referidos no número anterior serão realizados para fins de aprovação do inventário da sociedade e do balanço dos resultados referentes ao ano anterior.

3. Aos lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado pela assembleia-geral.

Artigo 11º

(Fiscalização)

A fiscalização da actividade da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia -geral.

Artigo 12º

(Vinculação)

1. A sociedade obriga-se pela assinatura do Administrador nomeado Enrico Baglio ou, na ausência deste, dos respectivos mandatários ou procuradores, constituídos no âmbito dos correspondentes mandatos ou procurações.

2. Em todos os assuntos da sociedade relacionados com as entidades e instituições, designadamente com o Banco e incluindo a movimentação da respectiva conta bancária, bastará apenas a assinatura do Administrador nomeado.

Artigo 13º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.
2. A dissolução da sociedade rege-se pelas disposições da lei, destes estatutos e pelas deliberações da assembleia-geral.

Artigo 14º

(Ano Civil)

O ano social e financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 15º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em assembleia-geral e pelas disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente em razão da matéria.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 24 de Julho de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(862)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número seis do diário de 10 de Maio de 2006, pelo Sr. Valério Corbelli;
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 849/2006:

| | |
|---------------------|---------|
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Artigo 11º, 2 | 60\$00 |
| Soma | 210\$00 |
| IMP Soma | 210\$00 |
| 10% C.G.J. | 21\$00 |
| Requerimento | 5\$00 |
| Soma Total | 236\$00 |

São: (duzentos e trinta e seis escudos):

Contrato de Sociedade

Artigo 1

(Constituição)

É constituída, nos termos do presente contrato, entre os senhores Valério Corbelli e Valeriano Maria Gorini, ambos cidadãos de nacionalidade italiana, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo 2º

(Denominação e Sede)

1. A sociedade adopta a denominação “BOACASA IMOBILIÁRIA LDA” e tem a sua sede na Vila de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, República de Cabo Verde, podendo ser deslocada para qualquer parte do território nacional.

2. A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto Social)

1. A sociedade tem por objecto social principal a prestação de serviços na área de construção e gestão imobiliária, compra, venda e aluguer de terrenos e de apartamentos.

2. A sociedade poderá, por simples decisão da Assembleia-geral, vir a exercer outras actividades que não estejam especificadas no nº 1 do presente artigo.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado e tem o seu início na data do registo da escritura e da assinatura dos presentes estatutos.

Artigo 5º

(Capital Social)

1. O capital social é de 300 000\$00 e acha-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma da participação dos seguintes sócios:

a) Valério Corbelli – 50% – 150.000\$00;

b) Valeriano Maria Gorini – 50% – 150.000\$00.

2. A sociedade poderá aumentar o capital social nas condições que forem acordadas em Assembleia-geral.

Artigo 6º

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios, a favor dos seus cônjuges, ascendentes e descendentes é livre.

2. A cessão de quotas a favor de demais pessoas depende do consentimento prévio e expresso da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua decisão, mencionando e identificando o respectivo cessionário assim como o preço ajustado e o modo como ele será satisfeito e demais condições estabelecidas.

4. Nos trinta dias subsequentes à notificação, a Assembleia-geral reunir-se-á e nessa reunião decidir-se-á se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito de opção nas condições que usaria a sociedade.

Artigo 7º

(Dissolução)

1. A sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em Assembleia-geral que, para o efeito, será convocada e na partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 8º

(Gerência e vinculação)

1. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida, com dispensa de caução, pelos dois sócios Valério Corbelli e Valeriano Maria Gorini, que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles para que a sociedade fique obrigada.

2. Os gerentes têm os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros, nomeadamente os da aquisição e alienação de bens e de participação social em outras sociedades.

Artigo 9º

(Mandatários e Procuradores)

Os sócios poderão nomear mandatários ou procuradores nos termos legais, para a prática de determinados actos.

Artigo 10º

(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente ou os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 11º

(Assembleia-geral)

1. A Assembleia-geral é convocada por carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, quinze dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar nas Assembleias-gerais por advogados ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

Artigo 12º

(Deliberações)

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 13º

(Divergências)

Surgindo divergência entre sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da Assembleia-geral.

Artigo 14º

(Balanços e Lucros)

1. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte, para efeito de apreciação e deliberação da Assembleia-geral.

2. Os balanços referidos no número anterior serão realizados para fins de aprovação do inventário da sociedade e do balanço de resultados referentes ao ano anterior.

3. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal no mínimo de dez por cento, serão aplicados ou distribuídos conforme a Assembleia-geral deliberar.

Artigo 15º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela Assembleia-geral.

Artigo 16º

(Arbitragem)

Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social, serão resolvidos de comum acordo ou por arbitragem nos termos da lei processual civil vigente no país.

Artigo 17º

(Participação noutras empresas)

É permitida à sociedade participar no capital social de outras empresas, mesmo com objecto social diferente, mediante deliberação da Assembleia-geral.

Artigo 18º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 19º

(Casos omissos)

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato é aplicável o disposto no Código das Empresas Comerciais e demais legislação subsidiária, relativamente às sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 28 de Agosto de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(863)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade por quotas denominada “LIMA & MARTINS, EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GESTÃO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1285.

“LIMA & MARTINS, EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO, LIMITADA.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap. nº 4 – 06-06.10.30. – Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “LIMA & MARTINS, EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO, LIMITADA”.

NIF: 252622111.

SEDE: Freguesia de Nossa senhora das dores - Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto: Importação e Exportação de todos os tipos de equipamentos e acessórios ligados a sistema de segurança e vigilância; A consultadoria em todos os domínios, nomeadamente, sector turístico, industrial, comercial; A participação e gestão de empreendimentos em geral.

CAPITAL SOCIAL: Subscrito e realizado em dinheiro é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e está realizado em 60%.

SÓCIOS E QUOTAS:

1. GOUVEIA E & MARTINS, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA, LIMITADA, sociedade com sede em Alto de Boa Vista, Freguesia de Portimão, Portugal, matriculada sob o nº 4731/050620 na Conservatória de Portimão, representada por sua procuradora Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina com uma quota de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos);
2. Nidia Maria Lopes da Silva Spencer Pimenta Lima, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Manuel Gomes Pimenta Lima, natural de São Nicolau e residente em Murdeira, Sal com uma quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos);
3. José Manuel Gomes Pimenta Lima, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Nidia Maria Lopes da Silva Spencer Pimenta Lima, natural de São Vicente e residente em Murdeira, Sal - com uma quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

GERENCIA: A gerência da sociedade é exercida por dois gerentes nomeados em Assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela assinatura dos dois gerentes ou pela assinatura dos procuradores dentro poderes das respectivas procurações.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre os Senhores:

1º “GOUVEIA & MARTINS, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA, LDA”, sociedade por quotas de direito português, com sede no Alto da Boavista, Lote 3/5, rés-da-chão esquerdo, Freguesia e Concelho do Portimão, matriculada sob o nº 4731/050620, neste acto representada pela Dr.a Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina, Advogada, com escritório e residência na Cidade da Praia, portadora da cédula profissional nº 035/01;

2º Nídia Maria Lopes da Silva Spencer Pimenta Lima, natural de S. Nicolau, Cabo Verde, titular do BI nº 13387, emitido a 18/03/2005, válido até 18/03/2015, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Manuel Gomes Pimenta Lima, com residência em Murdeira, ilha do Sal;

3º José Manuel Gomes Pimenta Lima, natural de S. Vicente, Cabo Verde, titular do BI nº 3570, emitido a 22/07/2004, válido até 22/07/2019, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Nídia Maria Lopes da Silva Pimenta Lima, com residência em Murdeira, ilha do Sal.

É constituída uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

(Firma e denominação social)

1. A sociedade adopta a firma “LIMA & MARTINS, EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO, LDA”.

2. A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sede da sociedade é na ilha do Sal, Cabo Verde, Freguesia de Nossa Senhora das Dores, ficando a gerência autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo Concelho ou para um outro limítrofe.

2. A gerência pode transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

Artigo 3º

(objecto)

A sociedade tem por objecto a importação e a exportação de todos os tipos de equipamentos e acessórios ligados a sistema de segurança e vigilância, assim como a consultoria em todos os domínios, nomeadamente, no sector turístico e no comercial; e ainda a participação em outras empresas e a gestão de empreendimentos em geral.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos de Cabo Verde), dividido da seguinte forma:

– Uma quota, correspondente a 60% do capital social, no valor nominal de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos),

pertencente ao sócio “GOUVEIA & MARTINS, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA, LDA;

– Uma quota, correspondente a 20% do capital social, no valor nominal de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) pertencente ao sócio Nídia Maria Lopes da Silva Spencer Pimenta Lima;

– Uma quota, correspondente a 20% do capital social, no valor nominal de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) pertencente ao sócio José Manuel Gomes Pimenta Lima.

2. O capital social encontra-se realizado em sessenta por cento (60%) e em dinheiro, devendo a parte remanescente ser realizada dentro do prazo legal.

Artigo 5º

(Cessão e divisão de quotas)

1. A cessão de quotas e a sua divisão é livre entre os sócios.

2. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 6º

(Suprimentos)

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, cujos termos e condições serão previamente aprovados pela assembleia-geral.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia-geral, será exercida por dois gerentes, eleitos por esta.

2. A gerência poderá constituir mandatários da sociedade.

Artigo 8º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura dos gerentes;

b) Pela assinatura dos procuradores nomeados dentro dos limites dos poderes das respectivas procurações.

Artigo 9º

(Interdição)

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 10º

(Lucros)

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia-geral.

Artigo 11º

(Amortização de quotas)

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Quando recaia sobre a quota penhora, arresto ou arrolamento e ainda, por qualquer outro motivo, tenha de proceder-se à sua venda judicial ou arrematação em processo judicial, administrativo ou fiscal;

b) No caso de incumprimento das obrigações sociais por qualquer dos sócios;

c) A sociedade poderá ainda amortizar a quota, se esta for cedida sem o consentimento daquela.

2. Nos casos de amortização previstos no número anterior, a contrapartida da amortização será o valor que resultar dos critérios legalmente previstos.

3. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os herdeiros ou representante legal, respectivamente; os herdeiros deverão nomear um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo 12º

(Despesas)

Todas as despesas resultantes da constituição da sociedade, designadamente, as desta escritura, registos e outras despesas inerentes, serão suportadas pela sociedade.

Artigo 13º

(Nomeação de gerente)

São desde já nomeadas gerentes as senhoras:

- Maria Madalena Dias Madeira Gouveia Martins;
- Nídia Maria Lopes da Silva Spencer Pimenta Lima.

Artigo 14º

(Levantamentos)

O gerente ora nomeado fica desde já autorizado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento total da importância depositada a título de capital social com o objectivo de suportar as despesas inerentes à constituição da sociedade e de possibilitar o início dos negócios sociais.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 8 de Novembro de 2006. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(864)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário de 8 de Agosto de 2006, pelo Sr. Gabriella Garelli;
- d) Que ocupa dois folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 988/2006:

| | |
|---------------------|---------|
| Artigo 1º | 30\$00 |
| Artigo 9º | 40\$00 |
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Soma | 220\$00 |
| IMP Soma | 220\$00 |
| 10% C.G.J. | 22\$00 |
| Requerimento | 5\$00 |
| Soma Total | 247\$00 |

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“ARCANGELO – Mobiliário e Decoração, Limitada” – Sociedade por quotas de responsabilidade Limitada”

A Conservadora, Subst. *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. 01 – 021001 – “SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”.

SEDE - Na Vila de Santa Maria – Ilha do Sal, podendo por decisão da gerência abrir e encerrar sucursais delegações, agências e representações.

OBJECTO – Produção Artesanal Mobiliário; Semi-Industrial Mobiliário e Decoração.

DURAÇÃO – Tempo indeterminado.

CAPITAL - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), e encontra-se integralmente subscrito e realizado em razão de 50% (cinquenta por cento)

SÓCIOS E QUOTAS:

1. Garelli Gabriella – 50% - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos);
2. Gagno Diego – 50% - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

GERÊNCIA – Fica desde já nomeado gerente a sócia Garelli Gabriella, e em caso de ausência dela, automaticamente o sócio Gagno Diego assumirá as funções de gerente.

FORMA DE OBRIGAR – A sociedade vincula-se com a assinatura do Gerente nomeado.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

02 Ap. 02 - 06.08. 08 – Factos: Realização da totalidade do capital social Aumento do capital social e alteração dos Estatutos.

Facto nº 01: Realização da totalidade do capital social.

Facto nº 02: Aumento do capital social- Aumento do capital social no montante de 4.000.000\$00 passando de 1000.000\$00 para 5.000.000\$00, realizado pelos sócios na proporção das suas quotas. Facto nº 03: Alteração do pacto social- artigos alterados: artigo 3º (Objecto social).

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto o exercício de actividades de produção e comercialização de mobiliários, objectos de decoração e artesanais; Comercio a retalho e a grosso, actividades directamente ligadas; importação e exportação.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), totalmente realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

1. Garelli Gabriella 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos);
2. Gagno Diego 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).

NATUREZA: Definitiva

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(865)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo

EXTRACTO

CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a fotocópia anexa, composta de uma folha, está conforme com o original e que é o pacto social da Sociedade Comercial “JANCAR IMOBILIÁRIA, TURISMO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória e Cartório Notarial do Porto Novo sob o numero 931/2006.

CONTA Nº 2285/2006:

| | |
|-------------------|---------|
| Artigo 11º1 | 150\$00 |
| C.R.N. 10% | 15\$00 |
| Reembolso | 10\$00 |
| Soma | 175\$00 |

São: (centos e setenta e cinco escudos):

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do Artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa de dez de Fevereiro que faz parte integrante de constituição da sociedade denominada “JANCAR – IMOBILIÁRIA, TURISMO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO” celebrada aos seis de Novembro de dois mil e seis, exarada a folhas cinquenta e um verso do livro de notas número C – trinta do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS

Primeiro

1. É constituída uma sociedade comercial por quotas denominada JANCARIMOBILIÁRIA, TURISMO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA.

2. A sociedade tem a sua sede na Freguesia de São João Baptista - Porto Novo, podendo criar delegações, sucursais ou representações em qualquer parte do território nacional.

Segundo

A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Terceiro

O objecto da sociedade é o de imobiliária, turismo, importação, exportação, pesca, agricultura, aluguer transporte, comércio a grosso e à retalho, agenciamento, construção civil e actividade cultural, podendo, ainda, desenvolver outras actividades conexas ou afins.

Quarto

1. O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

2. O capital social encontra-se distribuído em duas quotas iguais de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), cada, pertencente aos sócios, Carmelita Lima e Jan Nicolaas Van Beek, ambos solteiros, NIFs 157-5338 e 157-5339, respectivamente.

Quinto

1. É permitida livremente a cessão de quotas entre os sócios e igualmente à favor dos seus descendentes directos e ascendentes.

2. A cessão de quotas à favor de pessoas estranhas à ‘sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

Sexto

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, cabe a qualquer um dos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2. A movimentação da conta bancária será feita mediante a assinatura de um dos gerentes.

Sétimo

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado pelos prejuízos que causar à sociedade.

Oitavo

Dos resultados líquidos apurados no fim de cada ano, depois de deduzidos 10% (dez por cento) para o fundo de reserva legal, o resto terá o destino conforme deliberação da assembleia-geral.

Nono

A fiscalização das contas da sociedade será atribuída a uma empresa de contabilidade ou um técnico da área escolhido pela assembleia-geral.

Décimo

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão à 31 de Dezembro de cada ano.

Décimo Primeiro

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei e os bens terão o destino que a assembleia decidir ou for de direito.

Décimo Segundo

O ano económico coincide com o ano civil.

Décimo Terceiro

Aos casos omissos não previstos nos presentes Estatutos, aplicar-se-á a legislação cabo-verdiana sobre sociedade por quotas.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(866)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA p/s ISABEL MARIA BRITO DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que foi feito um averbamento de alteração do objecto social, acrescentamento do artigo 13º e mudança de ordem do artigo 12º para o lugar de artigo 13º, e vice versa, da sociedade por quota denominada “ORGANIZAÇÕES RAI DO SOL, LDA” nos seguintes termos:

1. Objecto social:

– A sociedade tem por objecto: Actividade agro-industrial e distribuição.

2. Artigo 13º:

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos eventuais prejuízos que o não cumprimento do disposto na presente clausula cause à sociedade;

3. Mudar a ordem do artigo 12º para o lugar do artigo 13º, e vice-versa.

Acta número um de doze de Agosto de dois mil e seis.

Conservatória e Cartório, Notarial Santa Cruz, vila de Pedra Badejo, aos 21 de Novembro de 2006. – A Conservadora p/s: *Isabel Maria Brito Duarte*.

(867)

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

| | País | | Estrangeiro | |
|-----------|-----------|-----------|-------------|-----------|
| | Ano | Semestre | Ano | Semestre |
| | Preço | Preço | Preço | Preço |
| I Série | 8.386\$00 | 6.205\$00 | 11.237\$00 | 8.721\$00 |
| II Série | 5.770\$00 | 3.627\$00 | 7.913\$00 | 6.265\$00 |
| III Série | 4.731\$00 | 3.154\$00 | 6.309\$00 | 4.731\$00 |

TABELA II – PORTES DE CORREIO

| Destino | Semestral | Anual |
|-------------|-----------|------------|
| Cabo Verde | 4.361\$00 | 8.721\$00 |
| Estrangeiro | 8.721\$00 | 17.442\$00 |

TABELA III – AVISOS E ANUNCIOS

Valores em escudos CV

| | |
|------------|-----------|
| 1 Página | 8.386\$00 |
| 1/2 Página | 4.193\$00 |
| 1/4 Página | 1.677\$00 |

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

| Para o país: | Ano | | Semestre | | Para países estrangeiros: | Ano | | Semestre | |
|-----------------|-----------|-----------|------------|-----------|---------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|
| | I Série | II Série | I Série | II Série | | I Série | II Série | I Série | II Série |
| I Série | 8.386\$00 | 6.205\$00 | 11.237\$00 | 8.721\$00 | I Série | 11.237\$00 | 8.721\$00 | 8.721\$00 | 8.721\$00 |
| II Série | 5.770\$00 | 3.627\$00 | 7.913\$00 | 6.265\$00 | II Série | 7.913\$00 | 6.265\$00 | 6.265\$00 | 6.265\$00 |
| III Série | 4.731\$00 | 3.154\$00 | 6.309\$00 | 4.731\$00 | III Série | 6.309\$00 | 4.731\$00 | 4.731\$00 | 4.731\$00 |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

| | |
|------------------|-----------|
| 1 Página | 8.386\$00 |
| 1/2 Página | 4.193\$00 |
| 1/4 Página | 1.677\$00 |

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 270\$00